



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 4/PPGD/2017

CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA

Considerando que o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, no artigo 8º, inciso IV, dispõe que compete ao Colegiado Delegado estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento.

Considerando a Resolução nº 1/PPGD/2014 e a Resolução nº 2/PPGD/2012 que dispõe sobre princípios e regras a serem observadas nos Editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e auxílios financeiros a alunos do PPGD e bancas e prazos.

Considerando a Portaria nº 34/2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), quando for o caso de bolsa PROEX.

Considerando a RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), especialmente o Anexo IV, sobre bolsas por quota no país, no item 4, pós-graduação, bolsas de mestrado e doutorado no país, norma específica.

Considerando os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq, e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo.

Publicamos o presente edital de convocação ao processo seletivo de concessão de bolsa de mestrado e doutorado do PPGD com validade até 31 de agosto de 2017.

1. OBJETO DO EDITAL

O presente edital torna público aos alunos do Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de Pós-Graduação, que será realizado pela Comissão de Gestão dos recursos financeiros do PPGD do Programa de Excelência Acadêmica (CG/PROEX) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. FINALIDADE

A finalidade das bolsas é manter o padrão de alta qualidade do PPGD, buscando atender adequadamente as necessidades e especificidades da formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

3. DAS BOLSAS

3.1. O número de bolsas a serem concedidas dependerá das cotas atribuídas a UFSC ou diretamente ao PPGD pela Capes e CNPq, durante o prazo de vigência do presente edital.

3.2. Caso o número de inscrições ou de candidatos(as) aprovados(as) para as novas bolsas sejam inferiores ao número ofertado de bolsas, as mesmas serão realocadas pela Coordenação com posterior homologação pelo Colegiado Delegado.

3.3. No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que novo edital seja publicado, serão chamados os candidatos(as) aprovados(as) conforme a ordem classificatória apurada no presente processo seletiva, respeitando-se o estabelecido pelo Artigo 4º §6º da Resolução nº 1/PPGD/2014.

3.4. O PPGD divulgará na sua página eletrônica a lista de classificados.

3.5. As bolsas serão concedidas por ordem crescente de classificação dos candidatos(as), conforme o critério socioeconômico de renda e moradia, em primeiro lugar o candidato(a) com a menor pontuação e em último o que possuir a maior pontuação. Entende-se como critério socioeconômico, a renda individual do pós-graduando solteiro e a renda familiar do pós-graduando casado ou que mantenha união estável.

3.6. A classificação dos candidatos(as) se dará mediante processo classificatório que pontuará um total de 100 (cem) pontos, sendo que:

I. RENDA: este quesito corresponde a 80 (oitenta) pontos (quanto maior a renda, maior o número de pontos atribuídos ao candidato(a)).

a) **SOLTEIRO (A):** renda individual verificada na cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) do ano fiscal imediatamente anterior ao da seleção do candidato(a). Em caso de isenção a renda será verificada em outros documentos exigidos no item 7 do presente edital, segundo o princípio da capacidade contributiva, dividindo a soma da renda pelo número de dependentes;

b) **CASADO (A) OU UNIÃO ESTÁVEL:** renda familiar verificada na cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) do ano fiscal imediatamente anterior ao da seleção do candidato(a) e/ou do seu cônjuge ou companheiro(a). Em caso de isenção a renda será verificada em outros documentos exigidos no item 7 do presente edital, segundo o princípio da capacidade contributiva, dividindo a soma da renda pelo número de dependentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

c) Para fins de critério socioeconômico, o candidato(a) proprietário de bem imóvel terá acrescido no item renda 10 (dez) pontos na tabela de classificação final (ANEXO 3) para cada bem;

d) Para fins de critério socioeconômico, o candidato(a) proprietário de bem móvel terá acrescido no item renda 5 (cinco) pontos na tabela de classificação final (ANEXO 3) para cada bem;

e) O uso gratuito (cedido) de bem imóvel e/ou móvel que não seja de sua propriedade (Carro, moto, casa, apartamento etc.) terá acrescido no item renda 5 (cinco) pontos na tabela de classificação final (ANEXO 3) para cada bem;

f) Para fins de critério socioeconômico, o candidato(a) que possuir quantia igual ou superior a 20 (vinte) mil reais em conta(s) poupança(s) e/ou 40 (quarenta) mil reais em conta(s) corrente(s) terá acrescido no item renda 2 (dois) pontos na tabela de classificação final (ANEXO 3). A cada 10 (dez) mil reais sobre os valores constantes na conta poupança e/ou corrente retromencionada, será acrescentado mais 1 (um) ponto cada;

II. MORADIA: este quesito corresponde a 20 (vinte) pontos, sendo que obterá 0 (zero) pontos quem tenha moradia própria ou de parentes próximos fora da região metropolitana de Florianópolis e obterá 20 pontos quem tenha moradia própria ou de parentes próximos na região metropolitana de Florianópolis.

§1º. Serão considerados também outros documentos que comprovem situações excepcionais de necessidade que interfiram na renda do candidato(a) conforme item “3.6 I”, como doenças que requerem medicação ou tratamento de alto custo comprovado. Este custo será descontado da renda mensal para o cálculo de pontos.

§2º. Serão considerados dependentes todos aqueles que efetivamente puderem ser comprovados como tal. Essa comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de documento de identidade, bem como outros documentos que comprovem a situação de dependência juntamente com o pedido de bolsa (depósitos mensais a título de pensão, gastos com plano de saúde, alimentação, vestuário, remédios etc.).

§3º. Não serão considerados dependentes para efeitos do previsto no item 3.6, I, aqueles que não constarem como tais no Imposto de Renda do candidato(a) ou do cônjuge ou companheiro(a). Em caso de isenção e situação de dependência, o candidato(a) deverá apresentar declaração, com firma reconhecida por tabelião.

§4º. Para fins de critério socioeconômico, o candidato(a) até 24 (vinte e quatro) anos deve obrigatoriamente apresentar cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) de ambos os genitores para ser verificado sua eventual condição de dependente. No caso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

isenção de imposto de renda dos genitores, o candidato(a) deve apresentar declaração pública de isenção do IRPF e que o candidato(a) não é seu dependente.

§5º. Para efeitos de comprovação do previsto no item 3.6, II, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, pensão, hotel ou qualquer outra forma de moradia na região metropolitana de Florianópolis.

3.7. Para fins de cálculo, a maior renda apresentada entre os candidatos(as) será a base de cálculo, a qual receberá a totalidade de 80 (oitenta) pontos. As rendas restantes serão calculadas pela regra de três simples, pela seguinte fórmula:

$$\text{Maior Renda Candidato(a)} = 80 \text{ pontos}$$
$$\text{Renda Candidato(a)} Y = X \text{ pontos}$$

3.8. A tabela de classificação de candidatos(as) (ANEXO 3) conterá obrigatoriamente:

- I - Posição e nome do Candidato(a);
- II - Renda em pontos;
- III - Se existe acréscimo de pontos de bem imóvel e/ou móvel, assim como de valores de conta poupança e/ou conta corrente;
- IV - O total de pontos da renda (máximo 80 pontos);
- V - Moradia (0 ou 20 pontos);
- VI - O total de pontos (renda + moradia) por candidato(a);
- VII – Pontuação curricular da seleção do Programa, em caso de necessidade de desempate.

§1º. Por motivo de confidencialidade das informações prestadas pelos candidatos(as), no site do PPGD somente será disponibilizado o resultado da classificação final com a posição e nomes dos candidatos(as). Após a divulgação dos resultados, o candidato(a) pode, pessoalmente, ter vistas da tabela de classificação detalhada com os pontos de cada candidato(a) na Secretaria do PPGD.

4. DO CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

4.1. No caso de empate na classificação, receberá a bolsa o candidato(a) que tiver obtido a maior pontuação na avaliação curricular realizada durante o processo seletivo de ingresso no Programa.

§1º. A avaliação curricular se dará com base na pontuação atribuída aos currículos de todos os candidatos(as) quando do processo seletivo de ingresso ao curso de Mestrado/Doutorado. Essa pontuação poderá ser conferida e modificada sempre que necessário pela CG/PROEX, com base em critérios isonômicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS(AS)

5.1. Devem ser observados os seguintes requisitos gerais pelos candidatos(as):

- I – dedicação integral às atividades do curso de Mestrado ou Doutorado do programa de pós-graduação e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa;
- II – residir em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis durante todo o período da bolsa. Com exceção das situações em que o aluno estiver realizando pesquisa ou coleta de dados em outra instituição, devidamente autorizado pelo orientador e pelo Colegiado Delegado, pelo tempo máximo de 6 (seis) meses, ou quando forem contempladas com bolsa sanduíche, situações nas quais deverá residir, durante esse período, na cidade onde estiver situada a instituição onde irá desenvolver suas atividades;
- III – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- IV – exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria, à época da concessão da bolsa.
- V - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;
- VI – em caso de candidato(a) advogado(a), o exercício da advocacia deve ser eventual, não podendo o advogado encontrar-se associado a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua;
- VII – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES ou de outra agência de fomento pública para cursar Mestrado ou Doutorado;
- VIII – não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação, salvo a situação dos Professores Substitutos no regime de 20h;
- VIV – Em caso de candidato doutorando ex-bolsista do curso de mestrado, não ter prorrogado a defesa final da dissertação.

§1º. Na aferição da dedicação integral, será observada a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq.

§2º. O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste edital implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos.

§3º. O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

§4º. Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD, a bolsa será imediatamente cancelada e o



bolsista obrigado a devolver os valores recebidos irregularmente, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º da Resolução Nº 1/PPGD/2014.

6. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. A renovação das bolsas será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação que o bolsista comprove:

- I – manutenção das exigências definidas nos incisos do item 5 do presente edital;
- II – aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar do pós-graduando;
- III – produção científica verificada pela publicação ou aprovação para publicação, de no mínimo 2 (dois) trabalhos anuais (considerado sempre que o ISBN/ISSN da publicação do trabalho deverá ocorrer no ano imediatamente anterior aquele no qual está sendo feito o pedido), dentre os indicados na tabela do Artigo 2º da Resolução Nº 1/PPGD/2014, devendo, cumulativamente, as publicações somarem uma pontuação mínima de 8 (oito) pontos para os doutorandos e de 6 (seis) pontos para os mestrandos;
- VI – Os temas dos trabalhos devem estar vinculados a linha de pesquisa da sua tese ou dissertação, preferencialmente em coautoria com o orientador, professor ou colega do PPGD e demais exigências estabelecidas pelo órgão de fomento que conceder a bolsa;
- V – cumprimento do estágio de docência nos termos da legislação específica, devendo ser realizado até o final do 1º semestre do 2º ano do Curso, comprovado com a cópia da ata do Colegiado Delegado que aprovou o estágio;
- VI – certificado de participação devidamente registrados e expedidos com número de verificação pelo DAEx e/ou PROEX da UFSC, (de no mínimo 4 (quatro) eventos anuais realizados na UFSC (considerado sempre o ano imediatamente anterior aquele no qual está sendo feito o pedido), sendo no mínimo 2 (dois) em eventos promovidos pelo PPGD;
- VII – defesa do projeto e qualificação no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGD;
- VIII – participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na plataforma de Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq coordenado por professor credenciado como permanente junto ao PPGD;
- IX – cumprir todas as disposições aplicáveis do Regimento Interno e normas estabelecidas pelo PPGD, pela UFSC e pelo órgão que conceder a bolsa;
- X – Manter o currículo registrado na plataforma lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- XI – Manter cadastro atualizado junto à Secretaria do PPGD, informando as mudanças de endereço e contato telefônico quando ocorrerem;
- XII – Prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, não excluídos outros, quando convocados pela Coordenação do PPGD;
- XIII – De acordo com a resolução Nº 1/PPGD/2014, a autorização excepcional para a cumulação de bolsa com complementação financeira proveniente de outras fontes, nos termos da Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº1/2010, somente poderá ocorrer se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

preenchidas as seguintes condições:

- a) as atividades deverão estar enquadradas como atividades de ensino, pesquisa ou extensão de natureza acadêmica, e realizada em instituição localizada em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis;
- b) limite de 20 horas nas atividades assumidas concomitantemente com a situação de aluno do PPGD, sendo no máximo 50% em sala de aula;
- c) as atividades deverão estar relacionadas com a área de concentração e linha de pesquisa a que estiver vinculado no PPGD e ao tema da tese ou dissertação do pós-graduando;
- d) o bolsista deve obter autorização antes do início da atividade, concedida por seu orientador e aprovada pelo Colegiado Delegado, sendo registrada no Cadastro Discente da CAPES e do CNPq;
- e) quando selecionados como professores substitutos, nas Instituições Federais de Ensino Superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais, deve ser limitado o contrato de prestação de serviço a 20 horas semanais.

6.2. No ano imediatamente anterior ao prazo final da defesa pública de tese/dissertação, o(a) bolsista deve fornecer à Coordenação, no mês de novembro, prévia do trabalho que pretende defender, bem como declaração assinada pelo candidato e por seu orientador de que irá apresentar seu trabalho nos prazos de até 48/24 meses previsto no Regimento Interno do PPGD, sob pena da não renovação da bolsa pelos meses seguintes até a defesa final;

6.3. Cumpridas as exigências do item 6 do presente edital e nas normas das respectivas agências de fomento, poderão ser renovadas anualmente as bolsas de mestrado (máximo de 24 meses contados do mês de ingresso no programa) e doutorado (máximo de 48 meses contados do mês de ingresso no programa).

6.4. O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela do Capes, CNPq ou da instituição financiadora.

7. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. Os candidatos(as) interessados em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente preencher todos os dados no requerimento (ANEXO 1) e o questionário para avaliação socioeconômica (ANEXO 2), juntando os documentos comprobatórios das informações prestadas, conforme relação abaixo:

- I – dedicação integral às atividades dos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício, atividades regulares de prestação de serviço ou aposentadoria na ocasião da concessão da bolsa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- a) declaração de próprio punho, de dedicação integral ao Curso de Mestrado ou Doutorado;
 - b) quando possuir vínculo empregatício, anterior a concessão da bolsa, comprovar que continua em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);
 - c) não possuir relação de trabalho com a UFSC, salvo a situação dos Professores Substitutos com carga horária não superior a 20 horas semanais;
 - d) declaração de próprio punho, que carece de mais de 10 (dez) anos de exercício laboral para poder requerer aposentadoria, à época da concessão da bolsa;
 - e) declaração de próprio punho, que não se encontra aposentado ou em situação equiparada;
 - f) candidato(a) advogado(a) deve apresentar declaração de próprio punho de que exerce a advocacia de forma eventual, não encontrando-se associado a algum escritório nem exercendo a profissão de forma habitual e contínua;
- II – comprovante de residência em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis durante todo o período da bolsa, (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);
- III – declaração de próprio punho, informando com quem mora em Florianópolis (amigo, família, sozinho);
- IV – declaração de próprio punho, que não acumula a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES ou de outra agência de fomento pública específica para cursar Mestrado ou Doutorado;
- V – declaração de próprio punho, do estado civil do candidato(a) – em caso de união estável, documento firmado em tabelionato; em caso de casamento, respectiva (cópia autenticada por tabelião).
- VI – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável (cópia autenticada por tabelião);
- VII – comprovante de renda (IRPF) conforme item “3.6” acima ou declaração pública de isenção (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);
- VIII - candidato(a) até 24 (vinte e quatro) anos deve obrigatoriamente apresentar cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) de ambos os genitores para ser verificado sua eventual condição de dependente. No caso de isenção de imposto de renda dos genitores, o candidato(a) deve apresentar declaração pública de isenção do IRPF, declarando ainda se o candidato(a) é ou não seu dependente (com firma reconhecida por tabelião);
- VIII – cópia autenticada por tabelião da folha de pagamento do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável. Em caso de profissão autônoma fazer declaração de próprio punho de autônomo e apresentar cópia autenticada por tabelião do carne de contribuição do INSS;
- IX – preencher e declarar com veracidade todas as informações no ANEXO 1 e 2;
- X – em caso de candidato(a) doutorando ex-bolsista do curso de mestrado, anexar comprovante da ata de defesa do projeto de dissertação e tese no prazo estabelecido no Regimento Interno de seu PPGD;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- XI – extrato bancário detalhado, dos últimos 5 (cinco) meses, de todas as contas correntes e contas poupanças existentes em bancos no nome do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável;
- XII – declaração de próprio punho, que os extratos de contas (corrente e poupança) apresentados são de todas as contas existentes em Bancos, e que o candidato(a) não possui nenhuma outra conta não declarada;
- XIII – declaração de próprio punho contendo explicação detalhada dos valores recebidos mensalmente pelo candidato(a), bem como de suas despesas (moradia – luz, água, internet, condomínio, transporte, alimentação, saúde, lazer, vestimenta etc.). Em caso de cônjuge ou unido(a), detalhar o que é valor próprio, o que é valor do outro e divisão de despesas entre o casal;
- XIV – documentos comprobatórios dos valores recebidos e despesas mensais (cópia simples);
- XV – o número de conta bancária no Banco do Brasil para recebimento da bolsa deve ser declarado no ANEXO 1.

§1º. As declarações escritas de próprio punho e os ANEXOS do presente edital não precisam ter a assinatura com firma reconhecida por tabelião.

§2º. Os valores declarados pelo candidato(a) do item II e V do ANEXO 2 serão conferidos com os demais documentos solicitados neste edital.

§3º. Se houver necessidade de prestar informações quanto aos valores declarados e os valores nos documentos o candidato(a) deve esclarecer os dados no item VIII do ANEXO 2 e/ou declaração própria.

§4º. Todos os documentos exigidos por este edital devem ser entregues em um único volume, encadernado e organizado.

§5º. Implicará na desclassificação do candidato(a) do processo seletivo:

- a) a não adequação da documentação às exigências constantes deste edital e/ou sua ausência, ainda que parcial;
- b) a omissão, ocultação e a falsidade de informações;
- c) ocultação de informações indispensáveis à verificação de renda do candidato(a) (riscos, rasuras, borrões).

8. DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O período para apresentação da documentação e inscrição no processo seletivo para concessão de bolsa será até o dia **03 de março de 2017, 13 horas**, pessoalmente ou por procuração, no protocolo geral da UFSC, localizado no hall da reitoria. Não serão aceitas solicitações encaminhadas por e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

8.2. O resultado preliminar da classificação da CG/PROEX será publicado no site do PPGD até o dia **08 de março de 2017**.

8.3. O resultado final da classificação, após eventuais pedidos de reconsideração, será publicado até o dia **15 de março de 2017**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos excepcionais serão analisados pela CG/PROEX do PPGD, a qual pode solicitar diligências e informações aos candidatos(as), bem como poderá relacionar as informações prestadas com documentos já entregues anteriormente ao PPGD, *sites* públicos e outros.

9.2. Cabe pedido de reconsideração do resultado da concessão para a CG/PROEX, a ser interposto em 24 horas após a divulgação dos resultados (exceto feriados e finais de semana)

9.3. Cabe recurso para o Colegiado Delegado do resultado final da classificação pela CG/PROEX, a ser interposto em 24 horas após a divulgação dos resultados.

9.4. Este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGD (www.ppgd.ufsc.br), revoga o anterior.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2017.

Prof. Arno Dal Ri Jr., Ph.D.

Coordenador do PPGD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Gestão do PROEX
Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina

Nome:	Matrícula
-------	-----------

solicita, por meio deste, bolsa de pós-graduação e declara:

I – preencher os requisitos exigidos no Edital n. 04/PPGD/2017 para o processo seletivo à concessão de bolsas de estudos.

II – estar ciente de que a bolsa:

- a) depende de liberação por parte da CAPES, CNPq ou outra agência de fomento;
- b) implica residência em Florianópolis e o cumprimento dos prazos para as defesas de projeto, conclusão do curso e realização das atividades acadêmicas de interesse do PPGD;
- c) será concedida após decisão da Comissão de Gestão do PROEX homologada pelo Colegiado Delegado do PPGD.

O candidato(a) declara conhecer e concordar com as disposições do Edital n. 04/PPGD/2017 e do Regimento Interno do PPGD/UFSC.

O candidato(a) afirma serem verdadeiras todas as informações prestadas e a autenticidade da documentação anexada, sob pena de incorrer nas sanções do Código Civil e Penal.

Dados pessoais para a inscrição

Endereço	Telefone
Logradouro (rua, avenida, praça etc.) Número	Celular
Complemento CEP	Comercial ou Residencial
Email	CPF

Dados da Conta Bancária no Banco do Brasil

Nome da Agência	Número da Agência	Conta nº
------------------------	--------------------------	-----------------

Florianópolis, _____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

ANEXO 2
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

I – DADOS PESSOAIS

Identificação do(a) Estudante

Nome Completo		
Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento
Naturalidade	UF	País
Cédula de Identidade		CPF

Endereços do(a) Estudante

Endereço do(a) Estudante em Florianópolis ou região		
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)		
Complemento	Santa Catarina	Bairro
Cidade	UF	CEP
Endereço do(a) Estudante em Florianópolis ou região		
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)		
Complemento		Bairro
Cidade	UF	CEP
Endereço anterior do(a) Estudante		
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)		
Complemento		Bairro
Cidade	UF	CEP
Endereço dos pais ou cônjuge/companheiro(a)		
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)		
Complemento		Bairro
Cidade	UF	CEP

CONTINUAÇÃO ANEXO 2
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

II – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE

Atual fonte de recursos

Trabalho:	R\$	
Mesada:	R\$	
Outra fonte de renda:	R\$	Especificar:
Valor total da renda mensal:	R\$	
Recebe auxílio de genitores ou parentes próximos:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Especifique a forma de auxílio:		
É proprietário de bem imóvel e/ou automóvel?	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Especificações da imóvel e/ou automóvel:		
Valor total em conta(s) corrente(s):	R\$	
Valor total em conta(s) poupança(s):	R\$	
Faz uso gratuito (cedido) imóvel e/ou automóvel que não seja de sua propriedade? (Carro, casa, apartamento etc.)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Especifique:		

Despesas mensais

Aluguel:	R\$		
Financiamento:	R\$		
Alimentação:	R\$		
Transporte:	R\$		
Carro Próprio: <input type="checkbox"/>	Ônibus: <input type="checkbox"/>	Motocicleta: <input type="checkbox"/>	Não utiliza: <input type="checkbox"/>
Outro meio de transporte:			
Outras despesas:	R\$	Especificar:	

CONTINUAÇÃO ANEXO 2
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

III – SITUAÇÃO DE MORADIA

EDITAL Nº 4/PPGD/2017

Folha 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Como mora			
Com família: <input type="checkbox"/>	Sozinho(a): <input type="checkbox"/>	Com parentes: <input type="checkbox"/>	República: <input type="checkbox"/>
Outros (Qual):			
Situação da moradia			
Própria: <input type="checkbox"/>	Alugada: <input type="checkbox"/>	Emprestada: <input type="checkbox"/>	Financiada: <input type="checkbox"/>
Valor (se alugada ou financiada):			
Situação da moradia dos pais ou cônjuge/companheiro(a)			
Própria: <input type="checkbox"/>	Alugada: <input type="checkbox"/>	Emprestada: <input type="checkbox"/>	Financiada: <input type="checkbox"/>
Valor (se alugada ou financiada):			

IV – FORMAÇÃO

Graduação

Nome da Universidade		Sigla	
Local		UF	País
Situação	Bolsa de Estudos		
Pública: <input type="checkbox"/>	Particular: <input type="checkbox"/>	Comunitária: <input type="checkbox"/>	SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input type="checkbox"/>

Mestrado

Nome da Universidade		Sigla	
Local		UF	País
Situação	Bolsa de Estudos		
Pública: <input type="checkbox"/>	Particular: <input type="checkbox"/>	Comunitária: <input type="checkbox"/>	SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input type="checkbox"/>

CONTINUAÇÃO ANEXO 2
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

V – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DADOS DE FAMILIARES

Colocar dados do núcleo familiar e dependentes.
Pais e irmãos (para caráter informativo) e dependentes se solteiro(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Cônjuge ou companheiro(a) e dependentes se casado(a) ou unido(a)

1º Membro

Nome		Grau de parentesco
Profissão	Fonte de renda	Valor da renda mensal R\$
Estado Civil	Idade	Escolaridade

2º Membro

Nome		Grau de parentesco
Profissão	Fonte de renda	Valor da renda mensal R\$
Estado Civil	Idade	Escolaridade

3º Membro

Nome		Grau de parentesco
Profissão	Fonte de renda	Valor da renda mensal R\$
Estado Civil	Idade	Escolaridade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

CONTINUAÇÃO ANEXO 2
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

V – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DADOS DE FAMILIARES

Colocar dados do núcleo familiar e dependentes.

Pais e irmãos (para caráter informativo) e dependentes se solteiro(a).

Cônjuge ou companheiro(a) e dependentes se casado(a) ou unido(a)

4º Membro

Nome		Grau de parentesco
Profissão	Fonte de renda	Valor da renda mensal R\$
Estado Civil	Idade	Escolaridade

5º Membro

Nome		Grau de parentesco
Profissão	Fonte de renda	Valor da renda mensal R\$
Estado Civil	Idade	Escolaridade

6º Membro

Nome		Grau de parentesco
Profissão	Fonte de renda	Valor da renda mensal R\$
Estado Civil	Idade	Escolaridade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

CONTINUAÇÃO ANEXO 2
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

VI – ATIVIDADES PROFISSIONAIS JÁ EXERCIDAS OU EM EXERCÍCIO DO CANDIDATO(A)

Atividade 1

Tipo de Atividade	Período de Execução
Tarefa Executada	

Atividade 2

Tipo de Atividade	Período de Execução
Tarefa Executada	

Atividade 3

Tipo de Atividade	Período de Execução
Tarefa Executada	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

CONTINUAÇÃO ANEXO 2
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

VII – TÍTULO DO PROJETO E LINHA DE PESQUISA:

Título do Projeto	
Palavras-chave	
Orientador(a)	
Linha de Pesquisa	
Pontuação na avaliação curricular realizada durante o processo seletivo de ingresso no Programa de Mestrado/Doutorado	

VIII – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGA IMPORTANTE MENCIONAR:

Florianópolis, _____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 - FAX: (48) 3721-9973 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)
Uso exclusivo CG/PROEX

Posição/Nome Candidato(a)	Renda (pontos)	Acréscimo de ponto de proprietário/usuário de bem imóvel e/ou móvel (pontos)	Acréscimo de ponto de valores em conta corrente ou poupança (pontos)	Total de pontos da renda (máximo 80 pontos)	Moradia (0 ou 20 pontos)	Total pontos (renda + moradia)	Desempate (pontuação na avaliação curricular)
1º Candidato(a)							
2º Candidato(a)							
3º Candidato(a)							
4º Candidato(a)							
5º Candidato(a)							
6º Candidato(a)							
7º Candidato(a)							
8º Candidato(a)							
9º Candidato(a)							
10º Candidato(a)							
11º Candidato(a)							
12º Candidato(a)							
13º Candidato(a)							
14º Candidato(a)							
15º Candidato(a)							
16º Candidato(a)							
17º Candidato(a)							
18º Candidato(a)							
19º Candidato(a)							
20º Candidato(a)							